



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, visando o registro de concorrência.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	Café preto; café com leite; suco de fruta natural ou polpa; dois tipos de pães branco e integral; manteiga; doce de fruta ou doce de leite; presunto/queijo; mortadela; dois tipos de bolo; banana/maçã/mamão picado; polenta na chapa; salame frito e fortaia.	Und	700
2	Cardápio principal: carne suína; carne bovina; carne de frango; arroz; farofa; mandioca com bacon; lasanha; maionese; saladas diversas com no mínimo 5 tipos diferente contendo opções variadas como folhas, legumes, grãos e vegetais frescos; mesa de frutas com no mínimo 5 tipos diferente preferencialmente frutas da época; sobremesa como sagu e creme.	Und	300

1.3. Prazo e eventual prorrogação

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Vargem Bonita/SC de dispor de serviços de fornecimento de alimentação, compreendendo café da manhã/coffee break e refeições, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, especialmente das áreas de Administração e Saúde, durante a realização de eventos, reuniões, capacitações, encontros, campanhas, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

A contratação visa assegurar o fornecimento de alimentação adequada aos participantes, servidores, profissionais e demais pessoas envolvidas nas atividades promovidas pela Administração Municipal,



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

proporcionando melhores condições para a realização dos eventos e garantindo organização, qualidade e regularidade no atendimento.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e eventual da demanda, uma vez que não é possível estabelecer previamente a quantidade exata de eventos, reuniões ou atividades que serão realizadas ao longo da vigência da contratação. Dessa forma, o registro permitirá que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando contratações individualizadas para cada evento e proporcionando maior agilidade, eficiência e economicidade nas aquisições.

A contratação também busca garantir condições uniformes de qualidade e atendimento, permitindo que o Município disponha de fornecedor previamente habilitado para atender às demandas de alimentação sempre que houver necessidade, observadas as quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de café/coffee break e refeições (almoço e/ou jantar), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Vargem Bonita/SC em eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais.

Considerando a demanda variável e eventual, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, permitindo o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração. A solução proporciona maior agilidade, competitividade, organização e eficiência na utilização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- O fornecimento dos cafés/coffee breaks e refeições deverá ser realizado conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais.
- A Administração comunicará a empresa contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, informando a data, horário, local e quantidade necessária.
- Os alimentos deverão ser preparados e fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar, observando-se a legislação sanitária aplicável.
- Os produtos deverão ser de boa qualidade, próprios para consumo e preparados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- A contratada deverá possuir estrutura e capacidade suficientes para atender aos quantitativos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.
- Os serviços deverão ser prestados conforme as condições, quantidades e horários definidos pela Administração, não sendo admitida alteração sem prévia autorização.
- A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo mão de obra, alimentos, preparo, transporte e demais despesas decorrentes da prestação.
- O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente solicitados e prestados, após o recebimento e a conferência pela Administração.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

- 4.1.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste Termo de Referência e no eventual edital que o integre;
- 4.1.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.1.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 4.1.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes aos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 4.1.1.5. Fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar, regularidade e pontualidade exigidos pela legislação aplicável;
- 4.1.1.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto;
- 4.1.1.7. Atender às solicitações da Administração mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, contendo a data, horário, local e quantidade necessária para o fornecimento;
- 4.1.1.8. Fornecer os cafês/coffee breaks e refeições conforme as especificações, quantidades, horários e locais determinados pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais para o Município;
- 4.1.1.9. Utilizar alimentos e demais produtos de boa qualidade, próprios para consumo e em perfeitas condições de conservação, preparo e apresentação, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;
- 4.1.1.10. Disponibilizar estrutura, equipamentos, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, quando aplicável;
- 4.1.1.11. Substituir, às suas expensas, alimentos ou serviços que apresentem qualidade inadequada, estejam impróprios para consumo ou não atendam às especificações estabelecidas, sempre que constatada irregularidade pela Administração;
- 4.1.1.12. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração para entrega e/ou disponibilização dos alimentos, considerando a programação dos eventos e atividades municipais;
- 4.1.1.13. Responsabilizar-se pela limpeza e organização dos materiais e utensílios utilizados na prestação dos serviços, quando estes forem de sua responsabilidade;
- 4.1.1.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos;
- 4.1.1.15. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, mão de obra, insumos, alimentos, utensílios e demais custos relacionados ao objeto;
- 4.1.1.16. Responsabilizar-se pela observância das normas sanitárias, trabalhistas, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.1. A execução ocorrerá mediante Solicitação/Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

5.2. A Contratada será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, informando a data, horário, local e quantidade necessária.

5.3. Os serviços deverão ser realizados no local, data e horário determinados pela Administração, conforme as quantidades e especificações solicitadas.

5.4. Os alimentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de higiene, conservação e qualidade, observando a legislação sanitária aplicável.

5.5. A Contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo alimentos, mão de obra, transporte e demais despesas.

5.6. Eventuais alimentos ou serviços que não atendam às especificações deverão ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, sem ônus para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Vargem Bonita/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

6.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.1.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.1.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.1.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.1.4.10. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.1.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.4.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento dos serviços, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o fornecimento e instalação das lombadas modulares, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, com sede física na rua Coronel Vitório, 966, bairro Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89680-000.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

9. Qualificação Técnica

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Café preto; café com leite; suco de fruta natural ou polpa; dois tipos de pães branco e integral; manteiga; doce de fruta ou doce de leite; presunto/queijo; mortadela; dois tipos de bolo; banana/maçã/mamão picado; polenta na chapa; salame frito e fortaia.	Und	700	35,97	25.179,00
2	Cardápio principal: carne suína; carne bovina; carne de frango; arroz; farofa; mandioca com bacon; lasanha; maionese; saladas diversas com no mínimo 5 tipos diferente contendo opções variadas como folhas, legumes, grãos e vegetais frescos; mesa de frutas com no mínimo 5 tipos diferente preferencialmente frutas da época; sobremesa como sagu e creme.	Und	300	73,63	22.089,00

10.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 47.268,00 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais), considerando os quantitativos e preços estimados constantes do Termo de Referência.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no instrumento convocatório, quando cabível; e

10.2.4. a Administração poderá realizar negociação com os fornecedores registrados quando constatado que o preço registrado se tornou superior ou inferior ao preço praticado no mercado, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de requerimento do fornecedor ou de iniciativa da Administração, conforme o caso, e deverá ser devidamente instruída e comprovada, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

10.4. O simples decurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, reajuste automático dos preços registrados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentária anual do Município de Vargem Bonita, previstas para este exercício.

11. DA GARANTIA EXIGIDA

11.1. A Contratada deverá garantir a qualidade, higiene, conservação e adequação dos alimentos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Constatada qualquer irregularidade na qualidade ou nas condições dos alimentos fornecidos, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção, sem qualquer ônus para o Município.

11.3. A Contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária e de segurança alimentar aplicável à prestação dos serviços.

12. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Talita Josiane Leite Radavelli

Matrícula: 2101

Cargo/função: Secretário de Administração

Unidade: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita

Fone para contato: (49) 99145-1750

E-mail para contato: adm@vargembonita.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Rosnanci Covolan Pontin

Cargo/função: Secretária de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fone para contato: (49) 99101-4400

E-mail para contato: secsaude@vargembonita.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 19 de agosto de 2026.

Nadir Pontin
Prefeito Municipal